

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Associação de Atletismo de Lisboa

Contrato n.º 967/2017

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
n.º CP/447/DD/2017**

Apoio à Atividade Desportiva 2017 Corrida #BeActive 2017

**Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/414/DD/2017**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Associação de Atletismo de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca 56 cave, 1250-152, Lisboa, NIPC 501158502, aqui representada por Luís Filipe de Jesus, na qualidade de Presidente de Direção, designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º e o 2.º outorgantes celebraram o Contrato-Programa n.º CP/414/DD/2017, em 5 de setembro de 2017, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso da Semana Europeia do Desporto 2017, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 638/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro de 2017;

C) Nos termos do disposto da cláusula 9.ª do contrato-programa n.º CP/414/DD/2017 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;

D) Uma vez que as dotações inicialmente previstas foram definidas numa perspetiva preditiva de concretização de várias ações com o objetivo final de um evento desportivo apurou-se um desequilíbrio entre a “Corrida #Beactive” e os vários serviços que complementaram a ação, nomeadamente ao nível de estruturas e condições de apoio aos vários parceiros para o evento de Encerramento da Semana Europeia do Desporto, tendo sido registado uma afluência de participantes acima do esperado, e que fazem parte do contrato-programa n.º CP/414/DD/2017, que importa corrigir procedendo aos ajustamentos necessários tendentes ao equilíbrio financeiro global.

E) Consolidados os compromissos decorrentes da avaliação do programa desportivo realizado, durante o ano em curso apura-se, à data, um saldo deficitário do Projeto de 21.630,78€, ao mesmo tempo que se constata o deficit suprarreferido comprova-se, conforme comunicação da Associação de Atletismo de Lisboa, que o Projeto de Desenvolvimento Desportivo apresentado ascende, respetivamente, para um total de 47.696,78€;

F) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço das verbas previstas, de forma a dotar o 2.º outorgante de condições financeiras que garantam colmatar os gastos ocorridos durante a preparação e realização do evento;

G) O reforço suprarreferido terá um valor de 21.630,78€ (vinte e um mil e seiscentos e trinta euros).

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de Setembro, e no clausulado do contrato-programa n.º CP/414/DD/2017 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/414/DD/2017, tem por objeto proceder a um reforço das verbas consignadas no contrato-programa em apreço.

Cláusula 2.ª

**Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa
n.º CP/414/DD/2017**

A Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/414/DD/2017, passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 47.696,78 € (quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis euros e setenta e oito cêntimos).

[...]»

Assinado em Lisboa, em 30 de novembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

30 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Associação de Atletismo de Lisboa, *Luís Filipe de Jesus*.

310969964

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Associação de Atividade Física e Saúde

Contrato n.º 968/2017

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
N.º CP/335/DD/2017**

Apoio à Atividade Desportiva 2017

ABC Motriz

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 509232728, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Associação de Atividade Física e Saúde, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Cidade de Portimão, 9, 2.º Esq.º, Freguesia de S. Pedro, 5000-050 — Vila Real, NIPC 509313485, aqui representada por Florinda Maria Soares Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção, designado por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Associação de Atividade Física e Saúde, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo